



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

RESPOSTA RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 046/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (associação ou fundação) E COOPERATIVAS INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS

DATA: 29/10/2025

RECORRENTES: COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COOMARRIM

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COOMARRIM - CNPJ/MF sob o n.º 07.582.914/0001-57.**

Tendo em vista que a empresa **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COOMARRIM - CNPJ/MF sob o n.º 07.582.914/0001-57** interpôs recursos, conforme consta nos autos, contra a decisão do agente de contratação em inabilitar vossa empresa, com a justificativa do não atendimento aos requisitos de habilitação.

DAS RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Venho por meio deste apresentar algumas alegações acerca do e-mail encaminhado no dia 08/10/2025 pela comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das neves, referente ao edital Credenciamento Eletrônico nº. 046/2025, para credenciamento de entidades filantrópicas, instituições sem fins lucrativos (associação ou fundação) e cooperativas interessadas no recebimento de doação com destinação final ambientalmente adequadas de bens móveis declarados inservíveis (antieconômico, irrecuperáveis, ocioso e recuperável, conforme decreto 85/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Ocorre que no e-mail encaminhado, é informado que não foram apresentados os seguintes documentos:

Item: 6.2.1. Da Habilitação Jurídica?

a) Ato Constitutivo da entidade (estatuto social ou contrato)(se houverem), em vigor registrado em cartório;

Sendo assim, conforme encaminhado anteriormente, o Estatuto social da cooperativa, se encontra devidamente autenticado digitalmente pela JUCEMG no dia 19/08/2021, que, em seu art, 1º IV define que o prazo de duração será de tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, caso necessário, a assembleia convoca a reunião de pauta, sendo apresentada a Ata de assembleia da última eleição.

2. Objeto social deve compreender o recebimento e destinação dos materiais em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;

Esclarecemos que consta no Objeto social da Coomarrin, conforme art. 2º

I. Organizar os trabalhos desenvolvidos pelos cooperados, bem como projetos eventos e atividades, relacionados ao processo de coleta, redução, reaproveitamento, reutilização, reciclagem de materiais de origem celulósica, plástica, metálica, silicosa(ou arenosa), do couro, da madeira e todas as demais matérias-primas existentes, tratadas e in natura.

II. Trabalhar com materiais recicláveis, coletando, triando, beneficiando, processando artesanalmente ou industrialmente e, ainda comercializando;

III. Estimular, estrutura e executar (quando for o caso) a produção, manufatura e industrialização de bens diversos de acordo com o interesse do quadro social, a fim de vender a produção revertendo o resultado para os cooperados;

IV. XII. Promover ações integradas com a prefeitura, associações, ONG's e demais entidades com objetivos de preservação do meio ambiente e da qualidade de vida local.

Diante do exposto entendemos que o texto estatutário apresenta redação similar ao que é solicitado em edital, observa-se que o objeto social da cooperativa contempla expressamente o tratamento ambiental adequado dos materiais por ela manejados e atende o objeto do processo licitatório.

Para o exercício regular de suas atividades, a cooperativa possui Certidão de Dispensa Ambiental, emitida pelo Município, a qual comprova sua regularidade perante a legislação ambiental vigente. Ademais, dispõe de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e de Alvará de Funcionamento, ambos emitidos pelo Município de Ribeirão das Neves.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Encaminham-se, em anexo, a Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, datada de 02/setembro/2024, e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), documento que dispõe sobre as normas internas de gerenciamento dos resíduos e estabelece diretrizes para a execução dos trabalhos da cooperativa.

3. A Previsão no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

No item 3, referente a previsão no Estatuto Social, sobre caso haja a dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido que compete à cooperativa (caso haja patrimônio), a dissolução e liquidação ou transferência dos bens, ocorrerá conforme estabelecido no Estatuto Social, descrito no Capítulo VIII, artigo 55ª, onde terão os bens e destinos resolvidos por intermédio da assembleia geral.

Contudo, os materiais que competem a este processo licitatório, considerados inservíveis, são para matéria prima que passarão por triagem e venda, para que seja gerada a renda para as catadoras e catadores de materiais recicláveis cooperados.

Ressaltamos que, de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 001/2023, as responsabilidades aplicadas entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves, as responsabilidades são compartilhadas, com parte da Administração Pública Municipal, esta, vinculada na cessão do espaço (atualmente aluguel), que compete ao galpão utilizado pela Cooperativa.

Conforme intermédio da garantia de espaço cedido pela Administração pública como forma de fomento, informamos que não há por parte da cooperativa o uso de bens próprios, sendo cedido o espaço conforme acordo que consta nos autos do Processo Administrativo 238/2023.

Sendo assim, solicitamos que sejam consideradas às informações fornecidas, considerando; As atividades da cooperativa conforme estatuto social, que entendemos que atende ao edital em sua totalidade;

A celebração do acordo de Cooperação técnica existente entre nós e a Prefeitura;

A promoção e a inclusão social e a geração de renda, o serviço desenvolvido são essenciais para a economia circular e o desenvolvimento sustentável;

Garantia de sustento para as famílias dos cooperados, permitindo o pagamento de despesas básicas e a realização de projetos pessoais, como o investimento de estudo dos filhos, e garantia dos direitos fundamentais como cidadão;

A atuação das cooperativas que funcionam como um elo fundamental entre o descarte e a indústria, transformando resíduos em matéria-prima e movimentando a economia Local, Regional e Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Além de contribuir significativamente para a diminuição de resíduos nos Aterros sanitários e para o uso de matéria-prima reciclada, reduzindo o impacto ambiental.

Diante de todo exposto, solicitamos que sejam acatadas as razões aqui expostas, declarando como credenciada a única participante do processo, a Cooperativa de Materiais Reciclável de Ribeirão das Neves – COOMARRIM

3. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Diante a peça recursal apresentada a comissão de licitação, procedeu com envio para o setor técnico avaliar quanto a pertinência das alegações apresentadas. Vale salientar que a comissão de licitação procedeu com a inabilitação da empresa pela ausência dos documentos citados no 6.2.1 – 1 – subitens "2" e "3".

6.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo da entidade (estatuto social ou contrato) (se houverem), em vigor, devidamente registrado em cartório;

Obs.: 1. O objeto social dessas entidades deve estar alinhado com a natureza dos bens a serem doados, como assistência social, saúde, educação, cultura, defesa e proteção animal.

2. O objeto social deve compreender o recebimento e destinação dos materiais em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;

3. previsão no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4. DA AVALIAÇÃO DO SETOR TÉCNICO

I) INTRODUÇÃO

Análise do RECURSO da Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves – COOMARRIM - EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 046/2025).

II) ITEM: 6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo da entidade (estatuto social ou contrato)(se houverem), em vigor registrado em cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

De acordo com resposta de que, o Estatuto Social da Cooperativa se encontra devidamente autenticado digitalmente pela JUCEMG no dia 19/08/2021, que, em seu art, 1º IV define que o prazo de duração será de tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, caso necessário, a assembleia convoca a reunião de pauta, sendo apresentada a Ata de assembleia da última eleição, acatamos o parecer e solicitamos prazo para anexar o referido estatuto, caso o mesmo não tenha sido enviado anteriormente.

III) 2. OBJETO SOCIAL DEVE COMPREENDER O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO APLICÁVEIS;

Procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, em resposta a este item (2), cumpre dizer que, a atividade “reciclagem de materiais de origem celulósica, plástica, metálica, silicosa(ou arenosa), do couro, da madeira e todas as demais matérias-primas existentes, tratadas e in natura” estão em consonância com o recebimento e destinação dos materiais em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

IV) - 3. A PREVISÃO NO ESTATUTO SOCIAL QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

Avaliado a resposta concernente a este item, identificou-se que o destino dos bens (patrimônio líquido) da Cooperativa serão resolvidos por intermédio de assembleia geral.

Isto posto, concluímos que os apontamentos não ferem o objeto, e que atendem os requisitos para a devida habilitação e sendo assim, solicitamos que seja avaliada a possibilidade de continuidade do Processo para o devido credenciamento da referida Cooperativa.

5 – CONCLUSÃO

A comissão com base nos argumentos apresentados pela empresa e ainda com base na avaliação da equipe técnica que decidiu por rever o ato do agente de contratação de inabilitar a empresa por



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

entender que com base nos documentos e justificativas apresentadas pode-se comprovar o atendimento a regras editalícias, o que torna a empresa apta portando habilitada.

Diante de todo o exposto com base na decisão da equipe técnica, o agente de contratação decide por rever seus atos **ACATA O PRESENTE RECURSO**, declarando a empresa habilitada para o credenciamento.

Sem mais.

Verônica Trindade Guimarães Alves Dias
Comissão de Licitação